

## EDITAL

### BOLSAS DE MÉRITO

Média das classificações das unidades curriculares obtidas nos anos letivos 2018/2019 e /ou  
2017/2018

#### 1. Objeto

O presente edital tem por objetivo dar cumprimento às disposições contidas no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo por Mérito a Estudantes de Instituições de Ensino Superior, publicado pelo Despacho nº13531/2009 de 9 de junho e alterado pelo Despacho n.º 7761/2017 (2ª série) de 4 de setembro.

#### 2. Admissão

Complementarmente às condições estipuladas no artigo 5º do despacho nº13531/2009 de 9 de junho, na sua redação atual, são consideradas cumulativamente as seguintes condições de admissão:

2.1. Que os candidatos tenham, no ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, a situação de inscrição regularizada nos termos do art.º 5º alínea a) do despacho nº13531/2009, no Instituto Politécnico de Portalegre:

- a) Num dos ciclos de estudos de Licenciatura
- b) Num dos ciclos de estudos de Mestrado
- c) Num curso Técnico Superior Profissional

2.2. Que os candidatos tenham a situação de pagamento de propinas regularizada;

2.3. A média das classificações das unidades curriculares aprovadas no ano letivo 2017/2018 e/ou 2018/2019 é calculada de forma simples e arredondada

2.4. São liminarmente indeferidas as candidaturas:

- 2.4.1. Que não satisfaçam as condições de admissão a concurso;
- 2.4.2. Incorreta ou insuficientemente instruídas;
- 2.4.3. Que forem apresentadas fora dos prazos fixados nos termos deste edital.

#### 3. Número de bolsas

3.1. A atribuição das 4 bolsas, por cada ano letivo em referencia, distribuídas da seguinte forma:

ESE	-	1
ESTG	-	1



n

ESAE - 1

ESS - 1

3.2. No caso de uma escola não atribuir a Bolsa prevista a mesma será afeta a outra Escola.

#### 4. Critérios de Seriação

4.1. Serão atribuídas, em cada Escola, as Bolsas previstas no ponto anterior, pela ordem decrescente de média aritmética, arredondada às centésimas, das unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que o aluno se encontrava regularmente inscrito, no ano letivo em referência.

4.2. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa, tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular.

4.3. No ano letivo a que se refere a atribuição da bolsa tenha obtido aprovação em todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do ano curricular em que se encontrava inscrito; e que a média das classificações das unidades curriculares do ano letivo em análise, não tenha sido inferior a Muito bom (16).

4.4. Em caso de empate serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios:

4.4.1. A média das classificações de todas as unidades curriculares em que o aluno obteve aproveitamento, arredondada às centésimas;

4.4.2. O menor número de inscrições;

4.4.3. A menor idade.

4.5. Para efeitos do n.º 3.2, a afetação será feita, pela ordem decrescente de média dos alunos que, reunindo condições para receber a Bolsa, excedam o número de Bolsas previstas para cada escola;

4.6. Para as Bolsas atribuídas nos termos do número anterior, caso necessário, serão aplicados os critérios de desempate previstos no n.º 4.4 do presente edital.

#### 5. Procedimento do concurso

5.1. O processo de avaliação de candidaturas, seriação e atribuição de Bolsas de Mérito será da responsabilidade de uma Comissão de Seriação expressamente nomeada para o efeito;

5.2. Todos os outros procedimentos inerentes ao Concurso de Bolsas de Mérito são da responsabilidade da Comissão de Seriação referida no número anterior.



## 6. Candidatura

- 6.1. A candidatura far-se-á, por requerimento dirigido ao Presidente do IPP, em impresso próprio, de acordo com o modelo anexo ao presente edital;
- 6.2. O requerimento será entregue na Secretaria das Escolas, ou através de correio eletrónico [servicos.academicos@ippportalegre.pt](mailto:servicos.academicos@ippportalegre.pt).
- 6.3. Os Serviços Académicos onde forem recebidos os requerimentos:
  - 6.3.1. Verificarão as classificações obtidas pelos alunos, emitindo a respetiva certidão que anexarão ao processo, sem custos para o aluno;
  - 6.3.2. Preencherão as informações restantes, nos espaços reservados no boletim de candidatura para esse efeito;
  - 6.3.3. Remeterão os processos ao Presidente do IPP nos prazos fixados no ponto nº 7.

## 7. Prazos De Candidatura

Referentes às avaliações do ano letivo 2017/2018 e/ou 2018/2019, os prazos de candidatura previstos são os seguintes:

- 7.1. Comunicação dos critérios de seleção dos candidatos até 15 de maio de 2020;
- 7.2. Prazo de candidatura – de 15 de maio a 31 de maio de 2020;
- 7.3. Prazo para envio das candidaturas, pelas Escolas ao Presidente do IPP – 3 de junho de 2020;
- 7.4. Divulgação pública dos resultados provisórios através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 05 de junho de 2020;
- 7.5. Apresentação de Reclamações – até às 12h do dia 9 de junho de 2020;
- 7.6. Divulgação pública dos resultados finais através do Site do IPP, de Edital a afixar nas Escolas e remetido às Associações de Estudantes até 9 de junho de 2020;
- 7.7. Comunicação à Direcção-Geral, dos resultados finais, até 12 de junho de 2020;

Portalegre, 15 de maio 2020

O Presidente do Instituto Politécnico de Portalegre

